LEI Nº 2.131, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre revisão dos subsídios dos agentes políticos do município conforme trata a lei municipal nº 2032/2020 de 03/08/2020 e resolução nº 01/2020 de 03/08/2020."

FÁBIO GODOY GRATON, Prefeito do Município de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, fazendo uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Sales Oliveira e

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os subsídios de que trata a Lei Municipal nº 2.032/2020 e a Resolução nº 01/2020, ficam majorados em 09 % (nove por cento), nos termos de autorização dada pela referida Lei Municipal, Resolução e na forma do Artigo 37, Inciso X da Constituição Federal.

Parágrafo único - Nos termos deste artigo os subsidio mensais dos agentes políticos de Sales Oliveira, ficam reajustados conforme os seguintes valores:

I-Subsídios dos Senhores Vereadores.....R$ 4.001.43
II-Subsídio do Presidente da Câmara.....R$ 4.613,27
III-Subsídio do Prefeito Municipal.....R$ 15.385,37
IV- Subsídio do Vice-Prefeito Municipal.....R$ 4.001,43

Artigo 2º - Ficam mantidas as demais normas da Lei Municipal vigente.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Sales Oliveira/SP, 16 de Fevereiro de 2022.

FABIO GODOY GRATON:36139256801
Assinado de forma digital por FABIO GODOY GRATON:36139256801
Dados: 2022.02.16 16:45:20 -03'00'

FÁBIO GODOY GRATON
Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação no local de costume na data supra.

JULIA PEREIRA SAIA
Assessora da Administração
Autógrafo nº. 2.170/2022
15 de fevereiro de 2022.